

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2020 | Edição: 67 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério da Economia/Superintendência de Seguros Privados/Departamento de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 37, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Subdelega competência para aprovar despesas, incluindo autorização para abertura de licitações e atividades correlatas, bem como assinatura dos respectivos termos.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019, a Portaria SUSEP nº 7.620, de 31 de março de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo Susep nº 15414.610503/2019-11, resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Coordenador(a) Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP) ou seu(a) substituto(a) como ordenador de despesa a competência para:

I-Gestão Patrimonial, de Compras e Contratação, com valor de até R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais):

a) autorizar a realização de licitações para serviços, aquisição de materiais e execução de obras ou serviços de engenharia e locação de imóveis, bem como proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;

b) decidir sobre dispensa e inexigibilidade dos certames, comunicando a decisão à autoridade superior para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) assinar contratos, convênios, repactuações, aditivos, reajustes, termos de cessão de móvel e imóvel;

d) ratificar as dispensas e inexigibilidades dos certames, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, autorizadas por outro agente;

e) aplicar as penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, no âmbito dos contratos, termos aditivos e nos processos de dispensa e inexigibilidades;

f) autorizar a celebração de atas de registro de preços gerenciadas pela SUSEP e adesão às atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos;

g) autorizar a restituição de garantias contratuais, bem como outros atos relacionados a execução financeira do contrato;

h) autorizar, quando cabível, o pagamento de devoluções de créditos tributários e não tributários, tais como Taxa de fiscalização quando não puderem ser compensadas e multas requeridas pelas empresas, após julgamento do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNP); e

i) autorizar a alienação e a transferência de bens móveis.

II - Gestão Orçamentária e Financeira, independentemente do valor:

a) movimentar e remanejar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas do órgão;

b) ordenar a transferência de recursos decorrentes de celebração de instrumento de cooperação e convênios;

c) autorizar a descentralização de recursos orçamentários e financeiros por meio de nota de crédito;

d) reconhecer despesas e/ou dívidas de exercícios anteriores;

e) aprovar notas explicativas, autorizando e assinando notas de empenho emitidas pela Coordenação de Orçamento e Contabilidade (COORC), inclusive reforços, anulação e transferência de saldos, decorrentes de contratos administrativos e outras espécies;

f) autorizar a concessão de suprimentos de fundos, bem como aprovar a prestação de contas, na forma da legislação em vigor; e

g) autorizar o repasse orçamentário e financeiro às empresas em regime especial para atender as despesas imprescindíveis e inadiáveis da massa, após autorização formal da Coordenação Geral de Regimes especiais e Autorizações (CGRAT).

Art. 2º Ao Coordenador(a) Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP) ou seu(a) substituto(a) como Ordenador(a) de Despesa caberá ainda:

a) nomear a comissão especial de licitação, pregoeiro e equipes de apoio para atuarem especificadamente nos processos licitatórios designados, respeitadas as designações genéricas expedidas pelo (a) Superintendente;

b) autorizar a inscrição, reinscrição, baixa e anulação de restos a pagar;

c) autorizar no sistema SIAFI as ordens de pagamento relativas as despesas decorrentes dos contratos administrativos, pagamento de diárias dos servidores e colaboradores eventuais, conforme registros efetuados no Sistema de Concessões de Diárias e Passagens (SCDP) e despesas diversas, a qualquer título;

d) ordenar no SIAFI as despesas relativas à folha de pagamento, previamente autorizadas pelo (a) Chefe do Departamento de Administração e Finanças (DEAFI);

e) autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, de fornecimentos de produtos e de prestação de serviços;

f) autorizar a abertura da conta vinculada, bem como, a liberação de valores retidos na mesma; e

g) autorizar no SIAFI as despesas relativas aos processos de pagamentos oriundos de contratos administrativos ou similares, independentemente de valor da despesa, encaminhando-os para a classificação contábil, liquidação e pagamento pela Coordenação de Orçamento e Contabilidade (COORC) e Divisão de Execução Financeira (DIFIN).

Art. 3º Ficam convalidados os atos relativos à ordenação de despesas praticados no período de 03 de abril de 2020 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANA TEIXEIRA DE TOLEDO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.